



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 014/2019 - PMNT

Pregão nº 9/2019 003 PMNT-PP-SRP

Ata SRP nº 014/2019

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA- PA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.149.125/0001-00, com sede na Av. Barão do Rio Branco, Nº 2312 – Centro, NOVA TIMBOTEUA– Pará – Brasil – CEP: 68.730 - 000, representada legalmente pelo excelentíssima Prefeita Municipal Sra, **CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO**, brasileira, residente e domiciliada em NOVA TIMBOTEUA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 9/2019 003 PMNT-PP-SRP**, publicada no DOU do Dia 22/02/2019. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias e Fundos conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 9/2019 003 PMNT-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



após a finalização da vigência da Ata;

- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos **Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico**; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Conjunta, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanerógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará: conforme a cláusula de vigência do contrato (anexo VIII) ou como termo inicial o recebimento da Ordem de Compras ou Serviços (Anexo IX), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício de 2019:

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



8.2 – Quando houver necessidade da Compra ou Prestação dos Serviços por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura do contrato ou para receber a Ordem de Compra ou Serviços imediatamente.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

9.1 - A entrega dos Material de Construção, Elétrico e Hidráulico dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os Material de Construção, Elétrico e Hidráulico serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 13:00 horas.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

9.4 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

a) entregar os Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico de acordo com as condições e prazos propostos e fornece - los dentro do período da validade;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO


A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

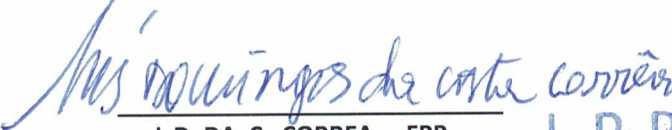
DO FORO

Fica eleito o foro de NOVA TIMBOTEUA- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais

NOVA TIMBOTEUA, 15 de março de 2019.


Claudia do Socorro Pinheiro Neto
Prefeita
CPF: 280.888.672-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
CONTRATANTE



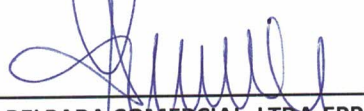
L.D. DA C. CORREA - EPP
C.N.P.J. nº 07.905.455/0001-03
CONTRATADO

L. D. DA C. CORRÊA
CNPJ: 07.905.455/0001-03



EDER JUNIOR G. LOPES - ME
C.N.P.J. nº 15.579.052/0001-31
CONTRATADO

EDER JUNIOR G. LOPES - ME
CNPJ. 15.579.052/0001-31


BELPARA COMERCIAL LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 05.903.157/0001-40
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 014/2019, celebrada entre a Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Presencial 9/2019 003 PMNT-PP-SRP.

RELAÇÃO DOS ITENS

Empresa: L.D. DA C. CORREA - EPP; C.N.P.J. nº 07.905.455/0001-03, estabelecida à Av. Barão do Rio Branco, 2581, Centro, Nova Timboteua PA, (91) 3469-1310, representada neste ato pelo Sr(a). LUIS DOMINGOS DA COSTA CORREA, C.P.F. nº 634.153.562-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00001	ADAPTADOR DE 25 SOLDAVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	200.00		0,330
66,00					
00002	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA 25 - Marca.: KRONA	UNIDADE	30.00		3,700
111,00					
00003	ADAPTADRO PARA CAIXA DAGUA DE 40 - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00		7,900
395,00					
00004	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA DE 50 - Marca.: KRONA	UNIDADE	20.00		8,800
176,00					
00007	AGUA RAZ - Marca.: BRASILUX	LITRO	1,200.00		10,000
12.000,00					
00008	ARAME PRÉ COZIDO - Marca.: BELGO	QUILO	300.00		10,000
3.000,00					
00010	ARGAMASSA 20KG AC1 - Marca.: quartizolit	UNIDADE	900.00		9,800
8.820,00					
00011	ARGAMASSA 20KG AC2 - Marca.: quartizolit	UNIDADE	900.00		18,000
16.200,00					
00017	BOMBA SUB TSM 2,0 CV EST - Marca.: THEBE	UNIDADE	20.00		1.590,000
31.800,00					
00018	BOMBA SUB TSM 3,0 CV EST - Marca.: THEBE	UNIDADE	20.00		2.080,000
41.600,00					
00019	BOMBA SUB TSM 4,0 CV EST - Marca.: THEBE	UNIDADE	20.00		2.000,000
40.000,00					
00021	BOMBA SUB TSM 5,5 CV EST - Marca.: THEBE	UNIDADE	20.00		2.250,000
45.000,00					
00023	BOMBA SUB TSM 7,5 CV EST - Marca.: THEBE	UNIDADE	20.00		2.920,000
58.400,00					
00024	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - Marca.: VONDER	PAR	600.00		20,000
12.000,00					
00025	BOTINA DO COURO - Marca.: BRACOL	UNIDADE	200.00		38,000
7.600,00					
00026	BRAÇO CURVO PRA LUMINARIA - Marca.: LEVILUX	UNIDADE	1,000.00		39,000
39.000,00					
00027	BRAÇO PRA CHUVEIRO 40 CM - Marca.: HERC	UNIDADE	220.00		2,700
594,00					
00028	CABO DE ALUMINIO DULEXE 1000MM - Marca.: CMR	METRO	2,000.00		1,800
3.600,00					
00029	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 2500MM - Marca.: CMR	METRO	2,000.00		5,800
11.600,00					
00031	CABO DE COBRE ISOL. 1000MM 750 V - Marca.: SIL	METRO	10,000.00		2,880
28.800,00					
00032	CABO DE COBRE ISOL. 1600MM 750 V - Marca.: SIL	METRO	10,000.00		4,600
46.000,00					
00034	CABO DE COBRE ISOL 4.00 MM 750 V - Marca.: SIL	METRO	10,000.00		1,180
11.800,00					
00036	CABO FLEXIVEOL 1KV 25MM - Marca.: SIL	METRO	1,000.00		5,950
5.950,00					
00038	CABO PP 1KV 4X10 - Marca.: SIL	METRO	1,100.00		14,900
16.390,00					
00039	CAABO PP 1KV 4X16 - Marca.: SIL	METRO	1,100.00		21,900



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



24.090,00				
00040	CABO PP 1KV 4X6 - Marca.: SIL	METRO	1,100.00	11,000
12.100,00				
00041	CAIXA DAGUA 1.000 L - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20.00	260,000
5.200,00				
00042	CAIXA DAGUA DE 10.0000 L - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20.00	3.490,000
69.800,00				
00043	CAIXA DAGUA DE 2.000 L - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20.00	655,000
13.100,00				
00044	CAIXA DAGUA DE 20.000 L - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20.00	6.590,000
131.800,00				
00045	CAIXA DAGUA DE 5.000 L - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20.00	1.560,000
31.200,00				
00046	CAIXA DAGUA DE 500 L - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20.00	166,500
3.330,00				
00047	CAIXA PVC SINFONADA 100X 100 X 50 - Marca.: HERC	UNIDADE	200.00	4,900
980,00				
00048	CAIXINHA P/ ENRGIA (AMARELA) 4X2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,000.00	0,650
650,00				
00050	CAL VIRGEM ÓXIDO DE CALCIO - Marca.: SUPERCAL	QUILO	10,000.00	1,000
10.000,00				
00055	CIMENTO 50 MKG - Marca.: POTY	UNIDADE	16,000.00	29,000
464.000,00				
00056	COLAR DE SILICO 50G - Marca.: BRASCOLA	UNIDADE	30.00	3,600
108,00				
00057	COLAR 32 SOLDAVEL - Marca.: TIGRE	UNIDADE	100.00	4,000
400,00				
00058	COLAR 60 SOLDAVEL - Marca.: TIGRE	UNIDADE	100.00	5,200
520,00				
00059	CONDUITE AMARELO 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,000.00	0,650
650,00				
00060	CORDA 10MM - Marca.: ITACORDA	METRO	1,100.00	0,900
990,00				
00061	CORDA DE 12 MM - Marca.: ITACORDA	METRO	1,100.00	1,300
1.430,00				
00062	CURVA 50 SOLDAVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	200.00	6,400
1.280,00				
00063	CURVA 75 ESGOTO - Marca.: KRONA	UNIDADE	200.00	8,700
1.740,00				
00064	CURVA DE 100 DE ESGOTO - Marca.: KRONA	UNIDADE	200.00	8,500
1.700,00				
00065	CURVA DE 20 SOLDAVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,000.00	0,980
4.900,00				
00066	CURVA DE 25 SOLDAVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,000.00	1,400
7.000,00				
00067	DISCO DE MAQUITA - Marca.: NORTON	UNIDADE	100.00	10,800
1.080,00				
00070	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A - Marca.: eletromar	UNIDADE	200.00	79,000
15.800,00				
00071	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A - Marca.: eletromar	UNIDADE	200.00	66,000
13.200,00				
00072	DOBRADIÇA COLÔNIAL ANELA 3X2 1/2 - Marca.: ISERO	UNIDADE	1,000.00	19,000
19.000,00				
00073	DOBRADIÇA COLÔNIAL ANELA 3 1/2 - Marca.: ISERO	UNIDADE	1,000.00	19,000
19.000,00				
00075	DOBRADIÇA GALVONIZADA 3,1/1 - Marca.: ISERO	UNIDADE	500.00	5,000
2.500,00				
00076	EMENDA PARA CALHA - Marca.: TIGRE	UNIDADE	350.00	11,800
4.130,00				
00077	ENXADA MEDIA - Marca.: tramontina	UNIDADE	1,000.00	16,920
16.920,00				
00078	EXTENÇÃO ELETRICA 2P+T COM CABO DE 10M - Marca.: P	UNIDADE	30.00	19,500
585,00				
ERLEX				
00079	EXTENÇÃO ELETRICA 2P+T COM CABO DE 5M - Marca.: PE	UNIDADE	30.00	12,500
375,00				
RLEX				
00080	FACÃO Nº 22 - Marca.: tramontina	UNIDADE	1,000.00	26,900
26.900,00				
00084	FILTRO PRA POÇO AZ DN 100X2M - Marca.: DAMPLAS	UNIDADE	2,000.00	79,000
158.000,00				
00085	FILTRO P/ POÇO AZ DN 150X4M - Marca.: DAMPLAS	UNIDADE	1,100.00	320,000
352.000,00				
00086	FIO TORCIDO 2X2 50MM 750V - Marca.: SIL	METRO	10,000.00	2,150
21.500,00				
00087	FITA CREPE DE 50 MT - Marca.: 3M	UNIDADE	1,000.00	2,850



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administra o - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

2.850,00				
00088	FITA ISOLANTE 10 MT - Marca.: 3M	UNIDADE	500.00	2,100
1.050,00				
00089	FITA ISOLANTE 1MMX20MT - Marca.: 3M	UNIDADE	500.00	4,190
2.095,00				
00090	FILA ISOLANTE ALTA FUS�O 19MMX10 - Marca.: 3M	UNIDADE	500.00	19,800
9.900,00				
00091	FITA ISOLANTE SCOTCH 3M 33+ 19MMX20MT. - Marca.: 3	UNIDADE	1,000.00	14,900
14.900,00				
M				
00093	FORRO DE PVC 200X8X6 - Marca.: MAISPVC	QUIL�METRO Q	8,000.00	13,000
104.000,00				
00097	INTERRUPTOR 3 TECLAS - Marca.: PERLEX	UNIDADE	500.00	6,000
3.000,00				
00098	JANELA DE ALUMINIO COM VICRO 1MRX 1,20 MT - Marca.	UNIDADE	130.00	150,000
19.500,00				
: LIDER				
00099	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1MT X 1MT - Marca.: L	UNIDADE	130.00	117,000
15.210,00				
IDER				
00100	JANELA DE FERRO 1MT X 1MT - Marca.: girassol	UNIDADE	130.00	150,000
19.500,00				
00101	JANELA DE FERRO 1MT X 1,20 MT - Marca.: girassol	UNIDADE	130.00	174,000
22.620,00				
00102	JOELHO 20 SOLD. COM ROSCA - Marca.: KRONA	UNIDADE	200.00	0,790
158,00				
00104	JOELHO DE 75 DE ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	2,400
480,00				
00105	JOELHO DE TUBO DE 100 ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200.00	2,390
478,00				
00106	JOELHO ESGOTO DE 50 - Marca.: KRONA	UNIDADE	200.00	0,980
196,00				
00107	JOELHO SOLD. 60 - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	10,000
1.000,00				
00109	JOELHO SOLD. DE 25 - Marca.: KRONA	UNIDADE	1,000.00	0,250
250,00				
00110	JOELHO SOLD. DE 32 - Marca.: KRONA	UNIDADE	200.00	0,890
178,00				
00112	JU�O DE 100 - Marca.: KRONA	UNIDADE	60.00	9,800
588,00				
00113	JU�O ESGOTO DE 100 - Marca.: KRONA	UNIDADE	80.00	18,000
1.440,00				
00115	KIT PRA PINTOR 5 P�AS - Marca.: ROMA	UNIDADE	80.00	17,800
1.424,00				
00116	LAJOTA ANT. DERRAP. BRANCA 45X45 - Marca.: INCOPIIS	METRO	1,600.00	17,000
27.200,00				
O				
00117	LAJOTA BEGE 45X45 PISO ESM - Marca.: INCOPIIS	METRO	1,600.00	17,000
27.200,00				
00118	LAJOTA MARFIN 45X45 PISO ESM - Marca.: VIVENCE	METRO	1,600.00	17,000
27.200,00				
00119	LAMINA PARA RO�ADEIRA F.25 - Marca.: INTERTEC	UNIDADE	600.00	19,000
11.400,00				
00124	LAMPADA DE LED DE 7 W BIVOLT COR BRANCA - Marca.:	UNIDADE	2,200.00	6,500
14.300,00				
DEMAPE				
00125	LAMPADA DE LED DE 9 W BIVOLT COR BRANCA - Marca.:	UNIDADE	2,200.00	6,900
15.180,00				
DEMAPE				
00126	LAMPADA ELETRICA PL 25 W 127 V - Marca.: OUROLUX	PE�A	2,200.00	9,200
20.240,00				
00128	LAMPADA ELETRICA PL 45W 127V - Marca.: FLC	PE�A	2,200.00	29,800
65.560,00				
00129	LAMPAD ELETR. PL 45 W220 - Marca.: FLC	PE�A	2,200.00	29,800
65.560,00				
00130	LAMPADA ELETRICA PL 65W 127 V - Marca.: FLC	PE�A	2,200.00	58,000
127.600,00				
00131	LAMPADA MISTA 160W - Marca.: FLC	PE�A	3,000.00	12,500
37.500,00				
00132	LAMPADA MISTA 250W - Marca.: FLC	PE�A	3,000.00	18,900
56.700,00				
00134	LAMPADA V MERCURIO - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	3,000.00	13,600
40.800,00				
00135	LAMPADA V MERCURIO E27 220V X 125W - Marca.: GOLDE	UNIDADE	3,000.00	9,000
27.000,00				
N				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



00136	LAMPADA V METALICO TUBOL E40 220V X 400W - Marca.: DEMAPE	UNIDADE	5,000.00	40,000
200.000,00				
00137	LAMPADA VALOR MERCURIO 125W - Marca.: GOLDEN	PEÇA	2,000.00	8,000
16.000,00				
00138	LAMPADA VALOR MERCURIO 80W - Marca.: GOLDEN	PEÇA	3,000.00	12,000
36.000,00				
00139	LAMPADA VALOR METALICO 150W - Marca.: DEMAPE	PEÇA	2,000.00	34,200
68.400,00				
00144	LAMPADA VALOR SODIO 250W - Marca.: OUROLUX	PEÇA	2,000.00	29,000
58.000,00				
00145	LAMPAD VAPOR SODIO 70W - Marca.: OUROLUX	PEÇA	2,001.00	16,000
32.016,00				
00147	LIXA PRA FERRO 150 - Marca.: NORTON	UNIDADE	5,000.00	1,300
6.500,00				
00148	LIXA PRA FERRO 80 - Marca.: NORTON	UNIDADE	5,000.00	1,300
6.500,00				
00150	LIXA PRA MADEIRA 150 - Marca.: 3M	UNIDADE	6,000.00	0,600
3.600,00				
00151	LIXA PRA MADEIRA 80 - Marca.: 3M	UNIDADE	6,000.00	0,800
4.800,00				
00155	LUVA 32 SOLD - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,000.00	0,880
1.760,00				
00156	LUVA DE 100 P ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	500.00	2,650
1.325,00				
00158	LUVA DE ESGOTO P TUBO DE 40 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	500.00	0,540
270,00				
00160	LUVA DE RASPA DE COURO - Marca.: ZANEL	PAR	500.00	6,000
3.000,00				
00161	LUVA SOLDABEL COM ROSCA 20 X 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	500.00	0,560
280,00				
00162	MACHADO - Marca.: PACETA	UNIDADE	100.00	27,800
2.780,00				
00166	MASSA ACRILICA 3,6 L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	1,200.00	22,500
27.000,00				
00167	MASSA CORRIDA 18 L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	1,200.00	36,000
43.200,00				
00168	MASSA PLASTICA 400G BRANCA - Marca.: MASSAFIX	UNIDADE	800.00	5,500
4.400,00				
00174	PERFIL U PVC 6M - Marca.: MAISPVC	METRO	2,000.00	13,000
26.000,00				
00177	PIA SINF. BRANCO - Marca.: RORATO	UNIDADE	50.00	86,000
4.300,00				
00178	PINO T BENJAMIN - Marca.: COMPOLUX	UNIDADE	50.00	3,400
170,00				
00180	PORTA CADEADO 2X1/2 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	50.00	1,850
92,50				
00182	PORTA DE ALUMINIO C/ 2 VIDROS 210X80 - Marca.: ALU	UNIDADE	120.00	365,000
43.800,00				
	TINO			
00186	PORTA DE FERRO 0.74X215 - Marca.: girassol	UNIDADE	120.00	170,000
20.400,00				
00187	PREGO COM CABEÇA 1 1/2 X 13 - Marca.: GERDAU	QUILO	300.00	7,800
2.340,00				
00188	PREGO COM CABEÇA 2X11 - Marca.: GERDAU	QUILO	300.00	7,800
2.340,00				
00189	PREGO COM CABEÇA 3X9 - Marca.: GERDAU	QUILO	300.00	7,800
2.340,00				
00190	PREGO PRA TELHA BRASILIT 500G - Marca.: CEIBER	QUILO	300.00	7,000
2.100,00				
00197	REATOR VAPOR METALICO 400W EXT - Marca.: INTRAL	PEÇA	2,000.00	78,000
156.000,00				
00198	REATOR VAPOR SODIO 100W EXT - Marca.: INTRAL	PEÇA	2,000.00	47,000
94.000,00				
00200	REATOR VAPOR SODIO 250W EXT - Marca.: INTRAL	PEÇA	2,000.00	75,000
150.000,00				
00201	REATOR VAPOR SÓDIO 70W EXT - Marca.: INTRAL	PEÇA	2,001.00	42,900
85.842,90				
00206	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 - Marca.: VIQUA	UNIDADE	100.00	8,000
800,00				
00207	REGULADOR DE GÁS S/ MANGUEIRA - Marca.: ALIANCA	UNIDADE	100.00	13,000
1.300,00				
00209	RELÉ FOTOELETRICO 220 V. - Marca.: INTRAL	PEÇA	1,000.00	17,000
17.000,00				
00212	REVESTIMENTO PARA POÇO AZ DN 100X4M - Marca.: DAMP	UNIDADE	1,100.00	120,000
132.000,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



LAS					
00213	REVESTIMENTO P POÇO AZ DN 100X4M - Marca.: DAMPLAS	UNIDADE	1,100.00		120,000
132.000,00					
00219	ROLO DE Â COM CABO DE 5CM - Marca.: COMPEL	UNIDADE	500.00		2,700
1.350,00					
00221	ROLO DE LÃ E CARNEIRO 23CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	600.00		6,000
3.600,00					
00222	SELADOR ACRILICO 18L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	1,000.00		85,000
85.000,00					
00224	T 25 RED 20 SOLDAVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	500.00		1,350
675,00					
00225	T DE 100 DE ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	500.00		5,400
2.700,00					
00226	T DE ESGOTO 75 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	500.00		5,800
2.900,00					
00227	T DE ESGOTO DE 40 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	500.00		1,000
500,00					
00228	T DE ESGOTO DE 50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	500.00		2,850
1.425,00					
00229	T SOLDAVEL DE 25 COM ROSCA - Marca.: KRONA	UNIDADE	500.00		1,480
740,00					
00230	T SOLDAVEL DE 20 - Marca.: KRONA	UNIDADE	500.00		0,260
130,00					
00231	T SOLDAVEL DE 25 - Marca.: KRONA	UNIDADE	500.00		0,480
240,00					
00232	T SOLDAVEL DE 32 - Marca.: KRONA	UNIDADE	500.00		1,600
800,00					
00233	T SOLDAVEL DE 40 - Marca.: KRONA	UNIDADE	500.00		3,900
1.950,00					
00234	T SOLDAVEL DE 50 - Marca.: KRONA	UNIDADE	500.00		4,000
2.000,00					
00236	TAMPA DIREITA CALHA - Marca.: TIGRE	UNIDADE	350.00		10,500
3.675,00					
00237	TAMPA ESQUERDA CALHA - Marca.: TIGRE	UNIDADE	350.00		10,500
3.675,00					
00238	TELHA BASILIT - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	3,800.00		15,700
59.660,00					
00239	TELHA DE BARRO. - Marca.: C.T.FORTE	MILHEIRO	850.00		565,000
480.250,00					
00240	THINER 900ML - Marca.: VELOX	UNIDADE	500.00		9,800
4.900,00					
00241	TIJOLO 6 FUIOS DE BARRO - Marca.: C.BASTOS	MILHEIRO	850.00		360,000
306.000,00					
00242	TINTA ACRILICA BRANCO 3,6 L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	800.00		28,800
23.040,00					
00243	TINTA ACRILICA TURBO BRANCO 3,6 - Marca.: VELOX	UNIDADE	800.00		31,000
24.800,00					
00244	TINTA ACRILICA BRANCO 18 L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	800.00		130,000
104.000,00					
00245	TINTA ACRILICA AZUL 18L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	800.00		130,000
104.000,00					
00246	TINTA ACRILICA AZUL 3,6L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	800.00		28,800
23.040,00					
00247	TINTA ACRILICA BRANCO GELO SEMI BRILHO 18 L - Marc	UNIDADE	650.00		29,000
18.850,00					
a.: VERBRAS					
00249	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE SEMI BRILHO 18 L - Marc	UNIDADE	650.00		213,000
138.450,00					
a.: VERBRAS					
00250	TINTA ACRILICA MARFIN SEMI BRILHO 18 L - Marca.: V	UNIDADE	650.00		213,000
138.450,00					
ERBRAS					
00251	TINTA ACRILICA PEROLA SEMI BRILHO 18 L - Marca.: V	UNIDADE	650.00		219,000
142.350,00					
ERBRAS					
00253	TINTA ACRILICA TURBO AZUL 3,6 - Marca.: VELOX	UNIDADE	800.00		31,000
24.800,00					
00254	TINTA ACRILICA TURBO BRANCO 18 L - Marca.: VELOX	UNIDADE	800.00		144,000
115.200,00					
00255	TINTA ACRILICA TURBO VERDE FLORESTA 18 L - Marca.:	UNIDADE	800.00		144,000
115.200,00					
VELOX					
00256	TINTA ACRILICA TURBO VERDE FLORESTA 3,6 - Marca.:	UNIDADE	800.00		31,000
24.800,00					
VELOX					
00258	TINTA ACRILICA TURBO VERDE SALVIA 3,6 - Marca.: VE	UNIDADE	800.00		31,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



24.800,00	LOX						
00259	TINTA ACRILICA VERDE FLORESTA 18 L - Marca.: VERBR	UNIDADE	800.00		130,500		
104.400,00	AS						
00260	TINTA ACRILICA VERDE FLORESTA 3,6 L - Marca.: VERB	UNIDADE	800.00		28,800		
23.040,00	RAS						
00261	TINTA ACRILICA VERDE SALVIA 18 L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	800.00		130,500		
104.400,00	00262 TINTA ACRILICA VERDE SALVIA 3,6L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	800.00		28,800		
23.040,00	00263 TINTA ACRILICA VERDE TREVO 3,6 L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	800.00		28,800		
23.040,00	00264 TINTA ACRILICA VERDE TREVO 3,6 L. - Marca.: VERBRA	UNIDADE	800.00		28,800		
23.040,00	S						
00265	TINTA ESMALTE EXTRA RAPDO VERDE FOLHA 3,6 - Marca.	UNIDADE	800.00		62,000		
49.600,00	: IQUINE						
00271	TINTA ESMALTE EXTRA RAPDO BRANCO 3,6 - Marca.: IQU	UNIDADE	800.00		76,000		
60.800,00	INE						
00272	TINTA ESMALTE EXTRA RAPDO PRETO 3,6 - Marca.: IQUI	UNIDADE	800.00		76,000		
60.800,00	NE						
00274	TINTA ESMALTE PRETO 3,6 L - Marca.: HIPERCOR	UNIDADE	800.00		49,000		
39.200,00	00275 TINTA ESMALTE VERDE FOLHA 3,6L - Marca.: HIPERCOR	UNIDADE	800.00		49,000		
39.200,00	00276 TINTA ESMALTE VERDE NILO 3,6L - Marca.: HIPERCOR	UNIDADE	800.00		49,000		
39.200,00	00277 TINTA P/ PISO VERDE 3,6 - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	800.00		36,000		
28.800,00	00278 TINTA PISO CINZA 18 L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	650.00		166,000		
107.900,00	00279 TINTA PISO VERDE 18 L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	650.00		166,000		
107.900,00	00287 TORNEIRA CROMADA - Marca.: VIQUA	UNIDADE	200.00		27,000		
5.400,00	00288 TORNEIRA P/ LAVATORIO MOVEL METAL - Marca.: ICO	UNIDADE	100.00		43,000		
4.300,00	00289 TRINCHA 1 PINCEL - Marca.: ROMA	UNIDADE	600.00		1,700		
1.020,00	00290 TRINCHA 1.1/2 PINCEL - Marca.: ROMA	UNIDADE	600.00		2,380		
1.428,00	00291 TRINCHA 2 PINCEL - Marca.: ROMA	UNIDADE	600.00		2,700		
1.620,00	00292 TRINCHA 2.1/2 PINCEL - Marca.: ROMA	UNIDADE	600.00		3,600		
2.160,00	00293 TRINCHA 3 PINCEL - Marca.: ROMA	UNIDADE	600.00		5,500		
3.300,00	00295 TRINCHA 4 PINCEL - Marca.: ROMA	UNIDADE	600.00		7,900		
4.740,00	00296 TUBO DE 60 SOLDAREL - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	500.00		57,900		
28.950,00	00297 TUBO 50 SOLD. - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	500.00		39,000		
19.500,00	00298 TUBO L PARA CAIXA E DESCARGA - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00		5,910		
591,00	00299 TUBO 25 SOLD - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,000.00		11,520		
23.040,00	00300 TUBO 32 SOLD - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,000.00		20,680		
20.680,00	00301 TUBO 40 SOLD - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	500.00		27,500		
13.750,00	00302 TUBO 20 SOLD - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,000.00		7,800		
15.600,00	00306 TUBO ELETRODUTO 1 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	300.00		11,520		
3.456,00	00307 TUBO ELETRODUTO 3/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	300.00		7,020		
2.106,00	00309 TUBO ELETRODUTO 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	300.00		4,050		
1.215,00	00310 TUBO ELETRODUTO 2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	500.00		26,800		
13.400,00							



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



00068	DISJUNTOR BIBOLAR 30A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	200.00	20,000
4.000,00				
00069	DISJUNTOR BIPOLAR 50A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	200.00	20,050
4.010,00				
00074	DOBRADIÇA COLONIAL N° 3 - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	500.00	6,240
3.120,00				
00081	FECHADURA SOBREPOR - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	100.00	34,000
3.400,00				
00083	FECHADURA PARA BANHEIRO - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	200.00	24,000
4.800,00				
00092	FIXA FIO PC COM 15 - Marca.: DECOLUX	UNIDADE	200.00	0,060
12,00				
00094	INTERRUPTOR + TOMADA - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	500.00	4,500
2.250,00				
00095	INTERRUPTOR 1 TECLA - Marca.: ROMAZIL	UNIDADE	500.00	3,000
1.500,00				
00096	INTERRUPTOR 2 TECLA - Marca.: ROMAZIL	UNIDADE	500.00	5,000
2.500,00				
00103	JOELHO DE 25 SOLDAVEL COM ROSCA - Marca.: KRONA	UNIDADE	300.00	0,400
120,00				
00108	JOELHO SOLD 50 - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	1,990
199,00				
00114	KITG PRA BANHEIRO INOX - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	50.00	39,000
1.950,00				
00121	LAMPADA DE LED DE 10 W BIVOLT COR BRANCO - Marca.:	UNIDADE	2,200.00	23,000
50.600,00				
	EMPALUX			
00127	LAMPADA ELETRICA PL 34 W 127 V - Marca.: EMPALUX	PEÇA	2,200.00	18,500
40.700,00				
00133	LAMPADA MISTA E40 220V X 250W - Marca.: IDEAL	UNIDADE	3,000.00	27,300
81.900,00				
00140	LAMPADA VALOR METALICO 250W - Marca.: OUROLUX	PEÇA	2,000.00	33,000
66.000,00				
00141	LAMPADA VALOR METALICO 400W - Marca.: OUROLUX	PEÇA	3,000.00	38,000
114.000,00				
00142	LAMPADA VALOR SODIO 100W - Marca.: OUROLUX	PEÇA	2,000.00	24,000
48.000,00				
00143	LAMPADA VALOR SODIO 150W - Marca.: OUROLUX	PEÇA	2,000.00	29,500
59.000,00				
00149	LIXA PRA MADEIRA 120 - Marca.: CARBORUDUM	UNIDADE	6,000.00	0,430
2.580,00				
00153	LUMINARIA PUB. FECHADA E40 ILP 31 - Marca.: OLIVO	PEÇA	1,000.00	135,200
135.200,00				
00164	MASCARA BRANCA PARA RESPIRAÇÃO - Marca.: KSN	UNIDADE	650.00	1,600
1.040,00				
00169	PARAFUSO PRA VASO 8MM - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	200.00	1,800
360,00				
00179	PLAFON DECORATIVO BRANCO - Marca.: ROMAZI	PEÇA	100.00	3,500
350,00				
00191	REATOR V MERCURIO EXT AFP 220VX125W - Marca.: IDEA	UNIDADE	2,000.00	42,500
85.000,00				
	L			
00193	REATOR V METALICO 1210 EXT AFP 220VX400W - Marca.:	UNIDADE	4,000.00	88,000
352.000,00				
	IDEAL			
00196	REATOR VALOR METALICO 250W EXT - Marca.: INTRAL	PEÇA	2,000.00	71,000
142.000,00				
00199	REATOR VAPOR SODIO 150W EXT - Marca.: IDEAL	PEÇA	2,000.00	60,500
121.000,00				
00205	REGISTRO CROMADO DE FERRO P CHUVEIRO - Marca.: HIG	UNIDADE	100.00	36,800
3.680,00				
	IBAN			
00208	REJUNTE BRANCO 1KG - Marca.: SUPERMASSA	UNIDADE	2,000.00	3,680
7.360,00				
00210	RELÉ FOTOELETRICO EXTRON - Marca.: EXATRON	UNIDADE	1,000.00	17,600
17.600,00				
00211	RELÉ FOTOELETRICO 135 A 305 A 350 V - Marca.: EXAT	UNIDADE	2,000.00	27,800
55.600,00				
	RON			
00220	ROLO DE LÃ COM CABO DE CARNEIRO 9CM - Marca.: COMP	UNIDADE	500.00	4,500
2.250,00				
	EL			
00235	TABUA BRANCA P COSNTRUÇÃO - Marca.: LIBORIO	DÚZIA	700.00	96,300
67.410,00				
00248	TINTA ACRILICA BRANCO GELO SEMI BRILHO 3,6 - Marca	UNIDADE	250.00	45,000
11.250,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
 Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
 C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00252	TINTA ACRILICA TURBO AZUL 18L - Marca.: VELOZ	UNIDADE	800.00		149,000
119.200,00					
00257	TINTA ACRILICA TURBO VERDE SALVIA 18 L - Marca.: V	UNIDADE	800.00		144,000
115.200,00					
00267	TINTA ESMALTE AZUL 3,6 - Marca.: VELOZ	UNIDADE	800.00		60,000
48.000,00					
00269	TINTA ESMALTE EXTRA RAPDO AMARELO 3,6 - Marca.: VE	UNIDADE	800.00		76,000
60.800,00					
00270	TINTA ESMALTE EXTRA RAPDO AZUL 3,6 - Marca.: VELOZ	UNIDADE	800.00		76,000
60.800,00					
00273	TINTA ESMALTE EXTRA RAPDO VERDE NILO 3.6 - Marca.:	UNIDADE	800.00		76,000
60.800,00					
00286	TORNEIRA COZ. METAL 1/2 - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	200.00		38,500
7.700,00					
00303	TUBO DE CONCRETO 1000CM - Marca.: PARABLOCOS	UNIDADE	300.00		600,000
180.000,00					
00304	TUBO DE CONCRETO 600CM - Marca.: PARABLOCOS	UNIDADE	300.00		270,000
81.000,00					
00305	TUBO DE CONCRETO 800CM - Marca.: PARABLOCOS	UNIDADE	300.00		450,000
135.000,00					
00308	TUBO ELETRODUTO 1 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00		21,000
2.100,00					
00320	UNIÃO SOLD. DE 25 - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00		3,500
350,00					
00323	VALVULA BRANCA GRANDE P/ PIA - Marca.: plastilit	UNIDADE	80.00		1,910
152,80					
00324	VASO ACOPLADO BRANCO C CAIXA - Marca.: PARATI	UNIDADE	100.00		215,000
21.500,00					
				VALOR TOTAL	R\$ 2.516.422,30

Empresa: BELPARA COMERCIAL LTDA-EPP; C.N.P.J. n° 05.903.157/0001-40, estabelecida à TRAV. HUMAITA, 2233, MARCO, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). FELIPE ANTONIO MELO DA COSTA, C.P.F. n° 318.087.782-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	BALANCINHO DE ALUMINIO 40 X 60 - Marca.: Aluvid	UNIDADE	80.00		41,300
3.304,00					
00020	BOMBA SUB TSM 5,0 CV EST - Marca.: Bombas Leão	UNIDADE	20.00		5.700,000
114.000,00					
00022	BOMBA SUB TSM 6, CV EST - Marca.: Bombas Leão	UNIDADE	20.00		5.580,000
111.600,00					
00082	FECHADURA BOLA CROMADA - Marca.: Silvana	UNIDADE	200.00		32,000
6.400,00					
00111	JOELHO SOLD. DE 40 - Marca.: FortLeve	UNIDADE	200.00		1,900
380,00					
00122	LAMPADA DE LED DE 12 W BIVOLT COR BRANCO - Marca.:	UNIDADE	2,200.00		13,500
29.700,00					
00123	LAMPADA DE LED 16 W BIVOLT BRANCA - Marca.: Demape	UNIDADE	2,200.00		18,000
39.600,00					
00154	LUMINARIA PUB. ABERTA E27 250W - Marca.: Olivo	UNIDADE	1,000.00		55,000
55.000,00					
00157	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - Marca.: Volk	PAR	500.00		3,400
1.700,00					
00159	LUVA DE MALHA COM PIGMENTO - Marca.: Fertak	UNIDADE	1,000.00		2,250
2.250,00					
00163	MANGUEIRA TRANSPARENTE - Marca.: Quality	METRO	500.00		2,500
1.250,00					
00165	MASSA ACRILICA 18L - Marca.: Veloz	UNIDADE	1,200.00		82,500
99.000,00					
00192	REATOR V MERCURIO EXT AXT AFP 220VX250W - Marca.:	UNIDADE	2,000.00		62,000
124.000,00					
00194	REATOR VALOR MERCURIO 125W - Marca.: Demape	PEÇA	2,000.00		48,000
96.000,00					
00195	REATOR VALOR METALICO 150W EXT - Marca.: Demape	PEÇA	2,000.00		66,500
133.000,00					
00203	REFLETOR 250W - Marca.: Espolux	PEÇA	100.00		35,000

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



3.500,00				
00204	REFLETOR 400W - Marca.: Espolux	PEÇA	50.00	36,500
1.825,00				
00216	ROLO 15 CM DE ESPONJA - Marca.: Compel	UNIDADE	500.00	2,600
1.300,00				
00217	ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA - Marca.: Compel	UNIDADE	500.00	1,800
900,00				
00218	ROLO 9CM DE ESPONJA - Marca.: Compel	UNIDADE	500.00	2,000
1.000,00				
00223	SELADOR ACRILICO DE 3,6 - Marca.: Veloz	UNIDADE	1,000.00	21,000
21.000,00				
00266	TINTA ESMALTE AMARELO 3,6 - Marca.: Veloz	UNIDADE	800.00	61,000
48.800,00				
00268	TINTA ESMALTE BRANCO 3,6 - Marca.: Veloz	UNIDADE	800.00	62,000
49.600,00				
00280	TINTA PREMIUM AMARELO 3,6 - Marca.: Veloz	UNIDADE	800.00	76,000
60.800,00				
00282	TINTA PREMIUM BRANCO 3,6 - Marca.: Veloz	UNIDADE	800.00	77,500
62.000,00				
00283	TINTA PREMIUM PRETO 3,6 - Marca.: Veloz	UNIDADE	800.00	76,000
60.800,00				
00284	TINTA PREMIUM VERDE FOLHA 3,6 - Marca.: Veloz	UNIDADE	800.00	76,000
60.800,00				
00285	TINTA PREMIUM VERDE NOLO 3,6 - Marca.: Veloz	UNIDADE	800.00	76,000
60.800,00				

VALOR TOTAL R\$

1.250.309,00